



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ, através do seu Pregoeiro Público, o servidor Gesiel Gomes Tavares de Araújo, instituído pela Portaria nº. 026/2017 - GP, de 02/01/2017, com os demais membros da equipe de apoio, Rafaela Alexandre Vieira e Maria do Carmo da Silva, respectivamente, torna público aos interessados, que, **às 14:00 horas do dia 01 Dezembro de 2017**, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação dos Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva, Reboque, Troca de Óleo, Fluidos, Lavagem Geral e de Pintura, com Fornecimento de Peças e Materiais Originais ou Genuínos Recomendados pelo Fabricante, nos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Gravata, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, tendo em vista, necessidade de prover condições de mobilidade para a Gestão Municipal, de acordo com a Lei Federal Nº. 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Federal Nº 7.892, de 23/01/2013, subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei Complementar nº 147, 07 de agosto de 2014.

1. – DO EDITAL, OBJETO, DATA, HORARIO E LOCAL DA LICITAÇÃO

1.1. O Edital poderá ser adquirido, de 2ª a 6ª, das 8 às 12 horas, no prédio da Secretaria Municipal de Finanças, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000, juntamente com **carimbo CNPJ**, onde também serão fornecidas informações aos interessados.

1.2. Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação dos Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva, Reboque, Troca de Óleo, Fluidos, Lavagem Geral e de Pintura, com Fornecimento de Peças e Materiais Originais ou Genuínos Recomendados pelo Fabricante, nos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Gravata, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, tendo em vista, necessidade de prover condições de mobilidade para a Gestão Municipal.

1.3. A licitação realizar-se-á no **dia 01 Dezembro de 2017, às 14:00 horas**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000, onde os interessados farão a entrega dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e de sua DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO à Comissão de Pregão, que estará reunida para esta finalidade.

1.4. Cronograma do Certame:

Recebimento das Propostas Até: 01/12/2017 às 14:00 horas.

Abertura das Propostas: 01/12/2017 às 14:30 horas.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 01/12/2017 às 15:00 horas.

1.5. Coordenação do Processo

Pregoeiro: Gesiel Gomes Tavares de Araújo

Fone: (81) 3563.9008

e-mail: licitação.gravata2017@gmail.com

2. – DO VALOR ESTIMADO

2.1. - O Valor Máximo Estimado, conforme Termo de Referência (Anexo I)

2.2. - Os lances propostos inicialmente (propostas iniciais) que não estiverem em conformidade com o Art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, serão automaticamente desclassificados (critério de julgamento).



3. – DOS ANEXOS

Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- c) **ANEXO III** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;
- d) **ANEXO IV** – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
- e) **ANEXO V** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
- f) **ANEXO VI** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
- g) **ANEXO VII** – MINUTA DO CONTRATO.

4. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
|--------------------------------------|--|
| ÓRGÃO: | 02.00 – PODER EXECUTIVO |
| UNIDADE: | 02.16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| ATIVIDADE: | 1030204282.308 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL |
| DESPESA: | 33.90.900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA |
| FONTE DE RECURSOS: | 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE SAÚDE; e, 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS. |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
|--------------------------------------|--|
| ÓRGÃO: | 02.00 – PODER EXECUTIVO |
| UNIDADE: | 02.16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| ATIVIDADE: | 1030204282.309 – MANUTENÇÃO DO SAMU |
| DESPESA: | 33.90.900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA |
| FONTE DE RECURSOS: | 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE SAÚDE; e, 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS. |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
|--------------------------------------|--|
| ÓRGÃO: | 02.00 – PODER EXECUTIVO |
| UNIDADE: | 02.16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| ATIVIDADE: | 1030204282.311 – REEQUIPAMENTO DA UNIDADE MAC |
| DESPESA: | 33.90.900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA |
| FONTE DE RECURSOS: | 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE SAÚDE; e, 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS. |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
|--------------------------------------|--|
| ÓRGÃO: | 02.00 – PODER EXECUTIVO |
| UNIDADE: | 02.16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| ATIVIDADE: | 1030204282.301 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA |
| DESPESA: | 33.90.900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA |
| FONTE DE RECURSOS: | 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE SAÚDE; e, 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS. |



| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
|--------------------------------------|--|
| ÓRGÃO: | 02.00 – PODER EXECUTIVO |
| UNIDADE: | 02.16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| ATIVIDADE: | 1030204282.296 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA |
| DESPESA: | 33.90.900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA |
| FONTE DE RECURSOS: | 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE SAÚDE; e, 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS. |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
|--------------------------------------|--|
| ÓRGÃO: | 02.00 – PODER EXECUTIVO |
| UNIDADE: | 02.16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| ATIVIDADE: | 1012200212.294 – GESTÃO TÉCNICA DO FMS |
| DESPESA: | 33.90.900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA |
| FONTE DE RECURSOS: | 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE SAÚDE |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
|--------------------------------------|--|
| ÓRGÃO: | 02.00 – PODER EXECUTIVO |
| UNIDADE: | 02.16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| ATIVIDADE: | 1030204282.314 – PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| DESPESA: | 33.90.900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA |
| FONTE DE RECURSOS: | 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE SAÚDE; e, 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS. |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
|--------------------------------------|--|
| ÓRGÃO: | 02.00 – PODER EXECUTIVO |
| UNIDADE: | 02.16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| ATIVIDADE: | 1030204282.315 – PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| DESPESA: | 33.90.900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA |
| FONTE DE RECURSOS: | 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE SAÚDE; e, 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS. |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
|--------------------------------------|--|
| ÓRGÃO: | 02.00 – PODER EXECUTIVO |
| UNIDADE: | 02.16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| ATIVIDADE: | 1030204282.317 – PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| DESPESA: | 33.90.900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA |
| FONTE DE RECURSOS: | 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE SAÚDE; e, 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS. |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
|---|--|
| ÓRGÃO: | 02.00 – PODER EXECUTIVO |
| UNIDADE: | 02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| ATIVIDADE: | 0812200202.260 – GESTÃO TECNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| DESPESA: | 33.90.900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA |
| FONTE DE RECURSOS: | 13 – RECURSOS PRÓPRIOS |



| | |
|------------------|--|
| RECURSOS: | |
|------------------|--|

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
|---|---|
| ÓRGÃO: | 02.00 - PODER EXECUTIVO |
| UNIDADE: | 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| ATIVIDADE: | 1236801882.245 - MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR |
| DESPESA: | 33.90.900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA |
| FONTE DE RECURSOS: | 24 - RECURSOS DO PNATE 21 - RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO | |
|--|---|
| ÓRGÃO: | 02.00 - PODER EXECUTIVO |
| UNIDADE: | 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO |
| ATIVIDADE: | 0412300322.221 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO |
| DESPESA: | 33.90.900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA |
| FONTE DE RECURSOS: | 13 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO | |
|---|---|
| ÓRGÃO: | 02.00 - PODER EXECUTIVO |
| UNIDADE: | 02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO |
| ATIVIDADE: | 1545103232.256 - GESTÃO TEC. E ADM DA SEC DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO |
| DESPESA: | 33.90.900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA |
| FONTE DE RECURSOS: | 13 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E AGRICULTURA | |
|--|--|
| ÓRGÃO: | 02.00 - PODER EXECUTIVO |
| UNIDADE: | 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E AGRICULTURA |
| ATIVIDADE: | 2012200212.275 - GESTÃO TEC. E ADM DA SEC DE DESENV. SUSTENTÁVEL E AGRICULTURA |
| DESPESA: | 33.90.900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA |
| FONTE DE RECURSOS: | 13 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS |

5. - DA PUBLICIDADE

O aviso deste Pregão será publicado apenas no Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação.

6. - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

6.1. - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, sob pena de decadência do direito de impugnação.



6.2. – As impugnações e/ou os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Gravatá, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

6.3. – Decairá do direito de impugnar os termos deste Pregão o proponente que o tendo aceito sem objeção, venha, após o período contido no subitem 6.1 deste Edital e estabelecido no art. 12 do Decreto n.º 3.555/2000, a apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

7. – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. - Poderão participar da presente licitação empresas constituídas para o objeto da licitação e que atendam às condições do presente edital;

7.2. Estão impedidas de participar da presente licitação:

7.2.1. Os interessados sob regime de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, e aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar com o Município de Prefeitura de Gravatá ou declarados inidôneos por qualquer Órgão Público e/ou impedidas de licitar e contratar com a administração conforme o art. 7 da Lei nº. 10.520/02.

7.2.2. Empresas entre cujos dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor da Prefeitura;

7.2.3. Duas ou mais empresas com participação societária entre si.

7.2.3. Empresa **que não estiver atuando** no ramo do objeto licitado.

8. – DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. – No local, data e hora indicadas no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, será realizado o credenciamento do interessado ou de seu representante legal. Para tanto, OBRIGATORIAMENTE, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) Tratando-se de sociedade comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;

b) Tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Tratando-se de empresa individual, o registro comercial;

e) Procuração particular ou carta de credenciamento, com firma reconhecida em cartório, estabelecendo poderes para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento licitatório, **inclusive o poder de interposição de recursos**, acompanhado, conforme o caso, de um dos documentos citados nas



alíneas “a” a “d” acima, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos.

8.2. – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.3. – O representante da licitante presente à sessão deverá entregar ao Pregoeiro os documentos de credenciamento juntamente com o respectivo documento de identificação conforme o item 8.2 e, em separado os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”;

8.4. – Os documentos necessários ao credenciamento, os quais farão parte do processo licitatório, poderão ser apresentados em original ou cópia, neste caso, devidamente autenticados por cartório competente ou por servidor desta prefeitura municipal, 24 (vinte e quatro) horas antes do certame, observados sempre os respectivos prazos de validade;

8.5. – A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada à participação de qualquer interessado representando mais de um licitante;

8.6. – A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do interessado ou de seu representante legal à sessão, não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 1).

8.7. – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

8.7.1. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

8.8. Os documentos relacionados nos subitens 8.7, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O do dia 22/05/2007.

8.9. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO II** deste edital.

8.10. A declaração referida no subitem 8.9 do Edital deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado na forma do item 8 poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

9. – DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. – A “Proposta de Preço” deverá ser apresentada em envelope lacrado e opaco, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA DE PREÇOS

Razão social da empresa, endereço, CNPJ, CEP, fone/fax (Dispensado se o envelope for timbrado).

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Gravatá

PROCESSO LICITATORIO Nº ___/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2017

Gravatá, ____ de _____ de 20__

9.2. – Deverá, necessariamente, atender aos seguintes requisitos:

9.2.1. – Ser datilografada ou impressa através de editoração eletrônica de texto em papel timbrado, escrita em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ, telefone, fax, e-mail (se houver) e endereço do licitante.

9.2.2. – Conter declaração de que o preço apresentado compreende todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;

9.2.3. - Estar datada e assinada, bem como rubricada nas demais folhas, pelo representante legal da empresa.

9.2.4. - Conter as especificações claras e detalhadas do objeto licitado (conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I), não sendo aceitas opções para o objeto desta licitação.

9.2.5. – Conter prazo de validade da proposta, que será de 180 (cento) dias corridos, a contar do seu recebimento.

9.2.6 – Conter, discriminados na moeda nacional vigente em algarismos com no máximo duas casas decimais (Ex.: R\$ 5,33) e por extenso, o preço total da proposta, devendo prevalecer, no caso de dissenso, o por extenso sobre o numérico; o qual deverá estar em conformidade com os praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, bem como compreendendo todas as despesas incidentes sobre o material, tais como impostos, seguros, taxas, etc., e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

9.2.7 - Conter as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências do edital;

9.3. - As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

a) Divergência entre valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

b) Erros de transcrição das quantidades previstas mantêm-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;



c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;

d) Erro de adição mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

9.4. – As Propostas de Preço também deverão ser apresentada em CD-ROM, em formato EXCEL, devidamente identificado com a Razão Social e CNPJ da empresa.

9.5. – A apresentação da Proposta implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

9.6. - De acordo com o § 3º do Art. 43 da Lei 8.666, o pregoeiro poderá proceder, em qualquer fase da licitação, diligência para verificar o funcionamento e compatibilidade da solução oferecida com os requisitos especificados nos Anexos I deste Edital.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1. – A documentação relativa à HABILITAÇÃO deverá ser apresentada em envelope lacrado e opaco, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

| |
|---|
| <p>ENVELOPE Nº 02: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</p> <p>Razão social da empresa, endereço, CNPJ, CEP, fone/fax (Dispensado se o envelope for timbrado).</p> <p>Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Gravatá</p> <p>PROCESSO LICITATORIO Nº ___/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2017</p> <p>Gravatá, ____ de _____ de 20__</p> |
|---|

10.2. Todos os documentos exigidos no ENVELOPE nº 2, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, desde que devidamente autenticados por tabelião de notas, ou mediante autenticação **pela própria Comissão de Pregão em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à sessão da abertura da Proposta de Preço.**

10.3. Para habilitação ao presente certame, deverá ser apresentado os seguintes documentos:

10.3.1 – Quanto à habilitação jurídica:

a) Tratando-se de sociedade comercial, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;

b) Tratando-se de sociedades civis, **ato constitutivo** com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



c) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras **decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, quando a atividade assim o exigir;

d) Tratando-se de empresa individual, o **registro comercial**;

10.3.2 – Quanto à regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

b) Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

c) Certidão de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

d) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - **CNDT**;

e) **Certidão Negativa** de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – **CND RFB/PGFN/INSS**.

A empresa que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN).

10.3.3 – Quanto à qualificação econômico-financeira:

a) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional e nos termos das Resoluções 871/2000 e 899/2001 do Conselho Federal de Contabilidade, devidamente registrado no Órgão competente, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de **cópia do termo de abertura e de encerramento**, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial.

Deve haver a comprovação dos seguintes índices:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} > = 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} > = 1,0$$

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível em Longo Prazo.



b) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do Pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento. INCLUSIVE, Processos Eletrônicos (PJ-e) com prazo de validade constante no documento.

10.3.4 – Quanto à qualificação técnica:

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produtos **compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital**, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

10.3.5. – Anexos:

a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente para licitar, conforme modelo constante do ANEXO IV.

b) Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93), conforme modelo constante do ANEXO VI.

10.3.6. - Disposições gerais da habilitação:

a) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente *inabilitado*, a salvo para as empresas que gozem da condição de microempresas ou empresa de pequeno porte, as quais poderão apresentar prova de regularidade fiscal com restrição, garantido o prazo de reapresentação dos documentos saneados.

b) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

c) A falta de veracidade de quaisquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

d) Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via.

e) Todos os documentos exigidos no item 10 deverão constar no envelope de habilitação.

f) Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Tabelião de Notas ou por publicação em órgão de imprensa oficial. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias de documentos pelo Pregoeiro ou pela Comissão Permanente de Licitação, a partir dos originais, até às 12:00 horas do dia útil anterior à data marcada para sessão pública de abertura do Pregão. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

g) Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pelo Pregoeiro junto à Internet).

h) Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de



prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.

i) A Documentação para Habilitação (item 10 deste Edital) deverá ser apresentada, preferencialmente, autuada, numerada e na ordem indicada por este Edital.

11. – DO PROCEDIMENTO

11.1. – No dia, hora e local designado no preâmbulo neste instrumento, será aberta a sessão, quando os interessados ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro os documentos de credenciamento juntamente com a cédula de identidade ou equivalente, os envelopes “Proposta de Preço” e “Documentação de Habilitação”.

11.1.1. – Depois da hora marcada, nenhum documento ou proposta será recebido pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda a todos os interessados em participar da licitação que estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o recebimento dos envelopes.

11.2. – Proceder-se-á à análise dos documentos pertinentes e conseqüentes credenciamento dos interessados, se for o caso.

11.3. – Ao Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e verificará a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

11.3.1. – A(s) proposta(s) que não atender(em) aos requisitos será(ão) desclassificada(s). Estarão classificadas todas as propostas que atendam as especificações do edital; e, aptas a participar da fase de lances verbais apenas as propostas selecionadas, isto é, as qualificadas para dar lances.

11.3.2. – A proposta de valor mais baixo e as propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela estarão qualificadas para dar lances, isto é, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

11.3.3. – Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerão novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, nos termos do art. 4º, IX da Lei nº 10.520/2002.

11.3.4. – Havendo empate(s) na condição prevista no subitem 12.3.3 que ultrapasse(m) o quantitativo máximo de 3 (três) propostas, todas estas propostas serão selecionadas / qualificadas para a fase de lances.

11.3.5. – Conforme previsão do art. 44 da **LC nº 123/06** (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), será assegurada, como **critério de desempate**, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma descrita no art. 45 da LC nº 123/06, que dispõe que ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma antes descrita, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima (propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam até 5% superior ao melhor preço), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem neste intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que



primeiro poderá apresentar melhor oferta. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. O disposto no art. 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.3.6. – Conforme previsão dos arts. 42 e 43 da **LC nº 123/06** (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), a **comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, **devendo apresentar toda a documentação exigida para efeito desta comprovação, mesmo que apresente alguma restrição**. Havendo alguma restrição referente à comprovação referida, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666/93](#) e nas demais leis referentes à matéria, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4. – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes qualificados para tanto, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.5. – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados / qualificados para lances, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.5.1. – Na hipótese de duas ou mais propostas classificadas / qualificadas para lances que apresentarem preços iguais, o Pregoeiro decidirá, na ocasião, mediante sorteio, a seqüência de realização dos lances.

11.5.2. – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

11.5.3. – Cada lance deverá importar numa redução mínima do valor de R\$ 0,01 (Um centavos!), relativamente ao menor preço total do objeto já ofertado, o pregoeiro poderá redefinir o valor da redução mínima.

11.5.4. – Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.6. – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.7. – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.8. – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



11.9. – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.10. – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.12. – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.13. – Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.14. – Nas situações previstas nos subitens 11.7, 11.9 e 11.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.15. – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes “Documentação de Habilitação” dos demais licitantes.

11.15.1. – Após a retirada da nota de empenho ou assinatura do Termo de Contrato, o(s) licitante(s) poderá (o) retirar os envelopes referidos no subitem anterior, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.

11.16. – Lavrar-se-á ata circunstanciada da Sessão Pública, que será assinada pelo Pregoeiro, por todos os licitantes presentes e, facultativamente, pelos membros da equipe de apoio.

12 – DOS RECURSOS

12.1. – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.2. – Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.4. – Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.5. – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. – Os recursos deverão ser endereçados ao Pregoeiro.

12.7. – O prazo de impugnação do edital será de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.



13. – DA ACEITABILIDADE, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

13.1. – Esta licitação submete-se ao tipo Menor Preço Global, sendo processada e julgada em estrita observância ao disposto no inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

13.2. – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições estabelecidas neste edital, apresente o menor preço e que o mesmo encontre-se igual, inferior ou na margem aceitável do preço de referência.

13.3. – Na hipótese de não haver lances e verificada absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas classificadas em 1º (primeiro) lugar, o Pregoeiro procederá ao desempate, mediante sorteio, na forma do disposto no § 2º do art. 45 da Lei n.º 8.666/93.

13.4. – A adjudicação do objeto licitado deverá ser feita à empresa classificada em primeiro lugar.

14. – DO CONTRATO

14.1 – Homologado o resultado desta Licitação, a Prefeitura Municipal de Gravatá, convocará imediatamente a empresa vencedora para a assinatura do Termo Contratual, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

14.1.1. – O prazo para a assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado uma vez, desde que requerido por escrito, no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Administração.

14.2 – A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Gravatá caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas.

14.3 – Na hipótese do item anterior, a Prefeitura Municipal de Gravatá, poderá convocar os licitantes remanescentes observados a ordem de classificação, para assinatura do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

15. – DO RECEBIMENTO

15.1. – O objeto desta licitação será recebido pela Secretaria Contratante, que passará as informações ao setor Administrativo da secretaria, o qual será responsável pelos atestos das respectivas notas fiscais/faturas.

15.2. – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá o vencedor do certame da responsabilidade quanto à ética profissional pela perfeita execução do objeto, observando-se o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

16. – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. – A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução do contrato será a encargo de membros designados pela Secretaria Contratante.



16.2. – Após a assinatura do termo contratual, deverão ser fornecidos aos respectivos titulares, responsáveis pela fiscalização, todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação, e quando tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, deverá de imediato comunicar por escrito ao secretário da pasta da Secretaria Contratante, que tomará as providências para que se aplique as sanções previstas na lei, neste edital e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

17. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. – São as constantes do Termo de Referência (ANEXO I), bem como as decorrentes das características técnicas do objeto deste edital.

17.2. – Demais obrigações contidas neste Edital e no respectivo Termo de Contrato.

18. – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. – Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento do presente Contrato.

18.2. – Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada no item 19 abaixo.

18.3. - Demais obrigações contidas neste Edital e no respectivo Termo de Contrato.

19. – DO PAGAMENTO

19.1. A aceitação dos serviços será efetuada pelo Gestor do Contrato, mediante atesto nas notas fiscais/faturas, que serão encaminhadas para pagamento.

19.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta e no Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

19.2.1. O pagamento da nota fiscal/fatura estará vinculado ao fornecimento de relatório das manutenções realizadas no período pela **CONTRATADA**;

19.2.2. Caso haja erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida pela Secretaria de Administração do Município de Gravatá/PE à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento terá início após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

19.3. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, por meio de ordem bancária, ao banco a ser indicado pela **CONTRATADA**, em periodicidade mensal, conforme demanda, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal / fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

19.3.1 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em cópia autenticada;

19.3.2 A **CONTRATADA** é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.



19.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, serão eles restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Gravatá/PE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

19.5. A Prefeitura Municipal de Gravatá/PE poderá deduzir do montante a pagar valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos do Contrato.

19.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual estimada de 6,00%.

20. – DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. – A inexecução total ou parcial caracterizada pelo atraso na execução do objeto licitado, poderá ser considerada como recusa e ensejar a rescisão contratual.

20.2. – Aplicam-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

21. – DAS PENALIDADES

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal; e
- f) Não mantiver a proposta.



21.2. A **CONTRATADA** se cometer qualquer uma das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

b) Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do Contrato, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contatos da comunicação oficial; e

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

21.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até (02) dois anos;

21.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

21.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravatá/PE com o consequente descredenciamento no Registro Cadastral do Município pelo prazo de até cinco anos;

21.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

21.9. Especificamente para efeito de aplicação de multas são atribuídos graus às infrações, conforme as tabelas 01 e 02 abaixo:

| Tabela 01 | |
|------------------|--|
| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
| 01 | 0,2 % por dia sobre o valor mensal do contrato |
| 02 | 0,4 % por dia sobre o valor mensal do contrato |
| 03 | 0,8 % por dia sobre o valor mensal do contrato |
| 04 | 1,6 % por dia sobre o valor mensal do contrato |
| 05 | 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato |
| 06 | 4,0 % por dia sobre o valor mensal do contrato |

| Tabela 02 | |
|------------------------|-------------|
| INFRAÇÃO | |
| ITEM -DESCRIÇÃO | GRAU |



| | |
|--|----|
| 01- Permitir situação que crie possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais. | 06 |
| 02- Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento. | 05 |
| 03- Manter credenciada sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados. | 03 |
| 04- Não apresentar relatório contendo histórico da execução dos serviços. | 04 |
| 05- Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização por serviço. | 02 |
| PARA OS ITENS SEGUINTEs, DEIXAR DE: | |
| 06- Zelar pelos bens pertencentes a Prefeitura Municipal de Gravatá/PE | 03 |
| 07- Apresentar quitação dos débitos junto às suas credenciadas. | 04 |
| 08- Cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência. | 02 |
| 09- Substituir credenciada que não atenda a padrões mínimos de padrões de qualidade. | 01 |
| 10- Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos, nas quantidades previstas no edital e termo de referência. | 02 |
| 11- Cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência. | 01 |
| 12- Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência. | 02 |

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. – A Prefeitura Municipal de Gravatá poderá revogar a presente licitação, por interesse público, e deverá anulá-la por ilegalidade, “de ofício” ou mediante provocação de terceiros, sempre em despacho fundamentado.

22.2. – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente edital.

22.3. – O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, consoante o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

22.4. – Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, registrando-se em ata a síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

22.4.1. – A falta da manifestação da intenção de recorrer tratada no subitem anterior, importará a decadência do direito de recurso.

22.5. – O(s) recurso(s), será(ão) dirigido(s) ao Sr. Gesiel Gomes Tavares de Araujo, Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse interregno, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

22.6. – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



22.7. – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor para determinar a contratação.

22.8. – A empresa contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o art. 71 da Lei nº 8.666/93;

22.9. – Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Gravata o direito de verificar a exatidão das informações prestadas pelas licitantes, antes e após a adjudicação;

22.10. – Os casos omissos neste Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001 e 3.931, de 19 de setembro de 2001, bem como pela Lei nº 8.666/93, subsidiariamente, e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste edital.

22.11. – Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Sala da Comissão Pregão no prédio da Secretaria Municipal de Finanças, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Gravata, 31 de Outubro de 2017

Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, reboque, troca de óleo, fluidos, lavagem geral e de pintura, com fornecimento de peças e materiais originais ou genuínos recomendados pelo fabricante, nos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Gravatá, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, tendo em vista, necessidade de prover condições de mobilidade para a Gestão Municipal.

1.1 – DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

1.1.1 – Dos serviços, peças e materiais:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QTD. ANUAL |
|------|--|-------------------|------------|
| 01 | Serviço de manutenção corretiva e preventiva, reparos e mão de obra especializada referente à execução de conservação e recuperação em veículos. | Hora Técnica | 6.000 |
| 02 | Peças e acessórios originais ou genuínos. | Conjunto | 01 |

1.1.2 – Terminologia:

Para o fiel cumprimento dos serviços contratados, serão adotadas as seguintes definições para os vocábulos abaixo;

1.1.2.1 MANUTENÇÃO: É o conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas e corretivas.

1.1.2.2 MANUTENÇÃO PREVENTIVA (periódica): Sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Fiscal do Contrato;

1.1.2.3 MANUTENÇÃO CORRETIVA: Atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou falha no processo fabril. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Fiscal do Contrato;

1.1.2.4 REBOQUE (guincho, remoção): Procedimento de transporte do veículo do local onde ocorreu a avaria até o local onde se dará a manutenção corretiva ou na garagem da Prefeitura Municipal de Gravatá/PE.

1.1.2.5 LANTERNAGEM: Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, pára-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins;

1.1.2.6 SISTEMA ELÉTRICO: Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de pára-brisa e outros);

1.1.2.7 SISTEMA HIDRÁULICO: Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);

1.1.2.8 BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM: Consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;

1.1.2.9 SUSPENSÃO: Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;

1.1.2.10 INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS: Consistem nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem;

1.1.2.11 VIDRACEIRO: Consiste na manutenção corretiva nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos pára-brisas e todos os outros serviços afins;

1.1.2.12. AR CONDICIONADO: Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins;

1.1.2.13. TROCA DE ÓLEO: Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo.

1.1.2.14. LAVAGEM SIMPLES: Consiste nos serviços de limpeza interna e externa de veículos, com aplicação de desengraxantes, silicone, pneu pretinho, odorizador, aspiração, incluindo a lavagem da pintura;

1.1.2.15. LAVAGEM GERAL: Consiste nos serviços de limpeza interna e externa de veículos, com aplicação de desengraxantes, silicone, pneu pretinho, odorizador, aspiração, incluindo a lavagem da pintura, motor, chassi e carroceria e todos os outros serviços afins.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação objeto do presente Termo de Referência baseia-se em modernos princípios da administração, pautando a aplicação de seus recursos na busca de obter o melhor resultado com o menor dispêndio e buscando, também, a prática dos princípios da eficiência e efetividade, tem-se que a contratação de pessoa jurídica para a prestação de tais serviços representa certamente uma grande economia, uma vez que, estando melhor aparelhada, a administração pode obter produtividade, agilidade e qualidade maior do que aquelas que poderiam ser alcançadas sem a contratação de serviços especializados terceirizados.

A pretensa contratação é de suma importância para o Município de Gravata/PE, haja vista que esta Prefeitura Municipal possui uma frota composta de 84 (oitenta e quatro) veículos oficiais, cuja manutenção se torna imperiosa.

A quantidade de veículos supracitada poderá ser alterada em virtude de novas aquisições e/ou desfazimento dos veículos existentes que forem alienados ou se tornarem ociosos ou irrecuperáveis ou veículos transferidos ou doados.

Outrossim, são necessárias realizações constantes de serviços de mecânica em geral e principalmente a de procedimentos preventivos e corretivos, objetivando a utilização de unidades em perfeitas condições de uso a qualquer tempo, e ainda, garantindo aos veículos um adequado estado de conservação.

Diante do exposto, para o regular funcionamento das ações que envolvem a implementação e execução das políticas públicas básicas, devidamente consagradas em nossa Carta Magna, torna-se imprescindível que a frota esteja operando plenamente, com segurança e em perfeito estado de conservação.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços objeto do presente Termo de Referência é considerado de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/02, uma vez que, a prestação dos serviços possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste documento, por meio de especificações usuais do mercado.

Inobstante ao exposto, os serviços em epígrafe, classificam-se, também, pela execução contínua, ininterrupta e indiferenciada ao logo do tempo. No qual o prazo de vigência é condição essencial, pois contrata-se o serviço por período determinado por não haver um objeto específico a ser prestado e sim uma sequência de atos que não se exaure, de maneira que não seja necessária realização de uma nova licitação para atendimento de um objeto de caráter indivisível, que não pode ser paralisado sob pena de prejuízo a Administração;

Pelo exposto acima os serviços pretendidos caracterizam como de natureza continuada no que tange ao prolongamento no tempo, pela prática de atos reiterados neste período, e, ainda, considerando a definição presente no anexo I da IN/MPOG nº 02/08, deverão ser executados por 12 (doze) meses e poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57, inc. II da Lei nº 8666/93.

A referida prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

4.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão de:

a) Mão-de-obra especializada referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos em mecânica geral, mecânica de motores a gasolina, mecânica de motores a diesel, lanternagem,

pintura, capotaria, sistema elétrico, sistema hidráulico, suspensão, balanceamento, alinhamento e cambagem, vidraceiro, ar condicionado, instalação de acessórios;

b) Fornecimento de peças, acessórios e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços referidos no item anterior;

c) Reboque;

d) Lavagem;

e) Troca de óleo;

4.2 Prazos de execução dos serviços e horários de atendimento:

4.2.1. O prazo para a execução dos serviços pela **CONTRATADA** nos veículos da **CONTRATANTE** será de até 03 (três) dias úteis, salvo justificativa prévia por parte da **CONTRATADA** e aceitação pela **CONTRATANTE**;

4.2.2. Os serviços de retífica, lanternagem, pintura e capotaria terão o prazo limite de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis a critério da administração.

4.2.3. O atendimento técnico pela **CONTRATADA** deverá ocorrer em, no máximo, 05h (cinco horas), após a solicitação para restabelecer o pleno funcionamento de qualquer dos veículos, na forma do item acima;

4.2.4. Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta no horário comercial;

4.2.5. O serviço de reboque deve estar disponível 24h (vinte e quatro horas) por dia, de segunda a domingo, inclusive feriados;

4.2.6. Todo serviço de troca de óleo do motor deve incluir a substituição do filtro de óleo;

4.2.7. No caso do veículo a ser consertado, encontrando-se a mais de 100 (cem) Km de distância da oficina da **CONTRATADA**, o prazo para atendimento será de até 12h (doze horas);

4.3 Local da realização da manutenção:

4.3.1. O local de execução dos serviços será a oficina da **CONTRATADA**;

4.3.2. Nos casos de impossibilidade do veículo se deslocar a empresa deverá removê-lo até a oficina ou consertá-lo no local, caso haja possibilidade, desde que autorizado pela **CONTRATANTE**;

4.4 A manutenção preventiva deverá ser organizada por meio de fichas padronizadas de controle de serviço, além de outros expedientes julgados adequados pela **CONTRATADA** e em conformidade com as orientações técnicas de cada fabricante;

4.5 A manutenção preventiva deverá ocorrer de forma planejada e periódica por meio de procedimentos necessários ao bom funcionamento e à segurança dos veículos, baseado no **PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA** a ser apresentado à **CONTRATANTE** em no máximo 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato;

5. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS:

5.1 Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, contados da efetiva prestação dos serviços, que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses;

5.2 Para os serviços de alinhamento de direção e balanceamento, contados da efetiva prestação dos serviços, que não poderá ser inferior a 03(três) meses;

5.3. Para os serviços de lanternagem e pintura, contado da efetiva prestação dos serviços, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses;

5.4. Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, que não poderá ser inferior a 03(três) meses;

5.5. Para os serviços em motor, câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, que não poderá ser inferior a 08(oito) meses ou 15.000 km, o que ocorrer primeiro.

6. DA REPOSIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS:

6.1. As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças originais novas, de primeiro uso, pela empresa **CONTRATADA**, que deverá, obrigatoriamente, obter a autorização expressa da **CONTRATANTE** antes da realização de quaisquer possíveis substituições;

6.2. Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças novas e originais no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da **CONTRATADA**, poderá ser admitida a substituição por similar recomendada pelo fabricante, apenas quando houver justificativa prévia, fundamentada e aceita pela **CONTRATANTE**;

6.3. As peças de reposição e demais componentes necessários para a manutenção deverão ser fornecidos pela empresa com preços compatíveis com a Tabela Oficial de Peças das concessionárias e/ou dos fabricantes, além dos descontos propostos pela **CONTRATADA**;

6.4. Quando constatada a incompatibilidade dos preços apresentados pela **CONTRATADA** com os de mercado, a **CONTRATANTE** poderá adquirir peças e componentes de outras empresas;

6.5. A **CONTRATADA** realizará a instalação de todas as peças e componentes, inclusive as que forem adquiridas pela **CONTRATANTE**, no caso descrito no item 6.4;

6.6. Todas as peças e componentes substituídos deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato;

6.7. Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**;

6.8. As peças e acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, originais ou recomendadas pelo fabricante, com garantia de fábrica/montadora e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da **CONTRATADA**;

6.9. As peças e acessórios substituídos pela **CONTRATADA** deverão ser entregues à **CONTRATANTE**, representado pelo fiscal do contrato, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado;

6.10. Os materiais de consumo utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos equipamentos objeto deste Termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus à **CONTRATANTE**;

6.11. O óleo utilizado nas trocas de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes;

7. DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. A empresa deve ter condições de, ainda que não seja proprietária de veículo guincho, atender às solicitações da **CONTRATANTE**, na forma do item 4.2.5 deste Termo de Referência, 24h (vinte e quatro horas) por dia de segunda – feira a domingo;

7.2. Possuir, até a data da assinatura do contrato, instalações físicas com área pavimentada e coberta suficiente para atendimento da frota descrita neste Termo de Referência, com equipamentos, ferramentas para execução dos serviços contratados, dentre eles:

7.2.1. Equipamento para análise de emissão de gases poluentes;

7.2.2. Equipamento para lavagem e lubrificação de veículos;

7.2.3. Equipamento para alinhamento, balanceamento e cambagem de rodas;

7.2.4. Equipamento para regulagem eletrônica;

7.2.5. Equipamento para regulagem de injeção eletrônica;

7.2.6. Elevadores e/ou rampas com capacidade mínima necessária à realização dos serviços;

7.2.7. Mesa de alinhamento, reparação e manutenção em monoblocos, chassis de automóveis e utilitários;

7.2.8. Equipamento para corte de chapas;

7.2.9. Equipamento para solda mig;

7.2.10. Estufa para pintura de veículos.

7.3. Possuir, até a data da assinatura do contrato, técnicos especializados, com formação comprovada ou experiência em:

7.3.1 Mecânica de motores a gasolina;

7.3.2 Mecânica de motores a diesel;

7.3.3 Mecânica geral de automóvel;

7.3.4 Lanternagem;

7.3.5 Pintura;

7.3.6 Capotaria;

7.3.7 Elétrica de automóveis;

7.3.8 Hidráulica de automóveis;

7.4. A empresa deve adotar todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda se responsabilizando por qualquer dano ou perda do bem e se obriga a reparar ou substituir o bem inutilizado, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Gravata e seus respectivos fundos de Saúde e Assistência Social;

7.5. As empresas participantes deverão apresentar atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviços de mecânica, eletricidade, pintura, montagem e lanternagem em cada marca para qual pretender disputar o certame.

8. DA ORDEM DE SERVIÇOS:

8.1 As solicitações dos serviços serão feitas por intermédio de Ordem de Serviços - OS;

8.2 Os serviços somente poderão ser realizados quando houver autorização da Administração, após aprovação do orçamento;

8.3. Todo serviço somente será realizado após autorização do Fiscal do Contrato ou do Chefe do Serviço de Transporte, mediante prévio orçamento apresentado pela **CONTRATADA**;

9. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

Os serviços serão avaliados pelo Fiscal do contrato, mediante vistoria e análise durante o prazo de garantia, para identificar a qualidade dos serviços prestados, de acordo com o estabelecido no item 5 deste Termo de Referência.

10. DA RELAÇÃO DA FROTA:

10.1. Para execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, segue abaixo o quantitativo atual dos veículos próprios do Município:

| LEVANTAMENTO 2016 | | | |
|-------------------|-------------------|-------------------|------|
| FABRICANTE | VEÍCULO | ANO DE FABRICAÇÃO | QTD. |
| GM | MONTANA | 2011/2012 | 02 |
| | S10 ADVANTAGE | 2008/2008 | 01 |
| | CELTA SPIRIT 02 P | 2008/2009 | 01 |
| | ONIX 1.0 MT LT | 2013/2013 | 01 |
| | ONIX 1.0 MT | 2015/2015 | 02 |
| | PRISMA 1.4 LTZ | 2013/2014 | 01 |
| | COBALT 1.8 LTZ | 2015/2015 | 01 |
| | COBALT 1.4 LTZ | 2013/2013 | 01 |
| | CHEVROLET 12.000 | 1989/1989 | 01 |



| | | | |
|---------------------|----------------------|-----------|-----------|
| | CUSTOM | | |
| | GMC 14.190 | 1997/1998 | 02 |
| SUBTOTAL 01: | | | 13 |
| FORD | FORD FIESTA 1.6 FLEX | 2012/2012 | 01 |
| SUBTOTAL 02: | | | 01 |

| FABRICANTE | VEÍCULO | ANO DE FABRICAÇÃO | QTD. |
|------------------------|------------------------------|-------------------|-----------|
| VW – VOLKSVAGEN | GOL 1.0 | 2013/2014 | 04 |
| | GOL 1.0 | 2008/2008 | 06 |
| | GOL 1.0 | 2007/2008 | 01 |
| | GOL .16 V-POWER | 2002/2002 | 01 |
| | PARATI 1.6 | 2008/2008 | 01 |
| | PARATI 1.6 (ALCOOL) | 2002/2003 | 01 |
| | SAVEIRO 1.6 | 2008/2008 | 02 |
| | KOMBI | 2007/2008 | 02 |
| | KOMBI | 2009/2010 | 01 |
| | KOMBI | 2010/2011 | 01 |
| | ÔNIBUS VW 15.190 | 2012/2013 | 04 |
| | ÔNIBUS VW 15.190 | 2010/2011 | 03 |
| | INDUSCAR FOZ U ONIBUS | 2009/2009 | 01 |
| | CAMINHÃO VW 13.180 | 2008/2009 | 01 |
| CAMINHAO VW 26.280 | 2013/2014 | 01 | |
| SUBTOTAL 03: | | | 30 |
| MARCOPOLO | MICRO-ONIBUS VOLARE V8 | 2010/2010 | 01 |
| | MICRO-ONIBUS VOLARE V8 | 2012/2013 | 02 |
| SUBTOTAL 04: | | | 03 |
| FIAT | PALIO ESSENCE 1.6 | 2012/2013 | 01 |
| | DUCATO RONTANAMB | 2010/2011 | 01 |
| | DUCATO MINIBUS | 2012/2013 | 01 |
| | UNO VIVACE 1.0 | 2011/2012 | 01 |
| | FIAT AD7 / TRATOR ESTEIRA | 1.976 | 01 |
| | FIAT DOBLO | 2014/2015 | 02 |
| SUBTOTAL 05: | | | 07 |
| MASSEY FERGUSON | TRATOR | 1.976 | 01 |
| SUBTOTAL 06: | | | 01 |
| NEW HOLLAND | V 130 ENCHEDEIRA | 2013 | 01 |
| | V 120 ENCHEDEIRA | 1.989 | 01 |
| | B90B NEW HOLLAND | 2012 | 01 |
| | RG 140 NEW HOLLAND | 2012 | 01 |
| SUBTOTAL 07: | | | 04 |
| CATERPILLAR | HWB CATERPILLAR | 1985 | 01 |

| | | | |
|----------------------|---------------------------------------|------------------------------|-------------|
| | PATROL | | |
| | 120K CATERPILLAR PATROL | 2013 | 01 |
| | 416 E CATERPILLAR RETROESCAVADEIRA | 2013 | 01 |
| SUBTOTAL 08: | | | 03 |
| HYSTTER | HYSTTER EMPILHADEIRA | - | 01 |
| SUBTOTAL 09: | | | 01 |
| FABRICANTE | VEÍCULO | ANO DE FABRICAÇÃO | QTD. |
| CITROEN | JUMPER RONTANAMB | 2014/2014 | 01 |
| SUBTOTAL10: | | | 01 |
| MERCEDES BENZ | 415 MARIMAR CAMINHÃO | 2012/2012 | 01 |
| | ATRON 2729 CAMINHÃO | 2013/2013 | 01 |
| SUBTOTAL11: | | | 02 |
| PEUGEOT | BOXER F-350 | 2010/2012 | 01 |
| | BOXER M330M 2.3 | 2014/2014 | 01 |
| | BOXER M330M 2.3 | 2013/2014 | 01 |
| SUBTOTAL12: | | | 03 |
| NISSAN | FRONTIER 4X4 XE | 2007/2007 | 01 |
| SUBTOTAL13: | | | 01 |
| RENAULT | MÁSTER | 2010/2010 | 01 |
| SUBTOTAL14: | | | 01 |
| YAMAHA | LANDER XTZ 250 | 2008/2008 | 01 |
| | XTZ 125 | 2010/2010 | 01 |
| SUBTOTAL15: | | | 02 |
| HONDA | XRE 300 | 2014/2015 | 06 |
| | XRE 300 | 2012/2012 | 03 |
| | NXR 150 BROS | 2008/2008 | 01 |
| | XLR 125 | 1998/1998 | 01 |
| SUBTOTAL16: | | | 11 |
| TOTAL GERAL: | | | 84 |

10.2 A quantidade de veículos constantes poderá ser alterada em virtude de novas aquisições e/ou desfazimento dos veículos existentes que forem alienados ou se tornarem ociosos ou irrecuperáveis ou veículos transferidos ou doados.

10.4 A Prefeitura Municipal de Gravatá somente efetuará o pagamento dos serviços que venham a ser efetivamente executados;

11. DOS PREÇOS, DESCONTOS E VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:

11.1 O valor estimado do Contrato a ser firmado é de R\$ 1.345.980,00 (um milhão trezentos e quarenta e cinco mil novecentos e oitenta reais), conforme informações constantes na planilha estimativa abaixo:

| DESCRIÇÃO | QTD. ANUAL ESTIMADA DE HORAS E DE PEÇAS | UND. | VALOR BRUTO PARA PEÇAS (R\$) | VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DA HORA E PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO (R\$) | VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$) |
|--|---|--------------|------------------------------|---|----------------------------|
| Serviço de manutenção corretiva e preventiva, reparos e mão de obra especializada referente à execução de conservação e recuperação em veículos. | 6.000 | Hora Técnica | - | R\$ 79,33 | 475.980,00 |
| Peças e acessórios originais ou genuínos. | 01 | Conjunto | R\$ 1.000.000,00 | 13% | 870.000,00 |
| VALOR GLOBAL: | | | | R\$ 1.345.980,00 | |

11.1.1 O valor referenciado na tabela acima é estimativo e o Município de Gravatá solicitará os serviços e peças até o montante necessário para manter os veículos em boa condição de uso. Não havendo solicitação de realização de serviços ou aquisição de peças, não há compromisso da Prefeitura Municipal de Gravatá pelo seu pagamento.

11.2 Da remuneração dos serviços / composição dos preços:

11.2.1 Os serviços serão remunerados por hora trabalhada, cuja composição do preço deverá ser apresentada de forma que o valor da mão de obra não seja superior ao valor padrão/hora trabalhada estabelecida pelo fabricante do veículo e respectivo tempo de execução dos serviços;

11.2.2 Para a aquisição de peças e acessórios deverá ser concedido a **CONTRATANTE**, percentual fixo de desconto sobre os valores das peças e acessórios de reposição constantes das listas de preços dos fabricantes;

11.2.3 A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelos serviços efetivamente prestados aos veículos, por hora, multiplicado pela quantidade de horas trabalhadas e o valor das peças aplicadas, com o desconto ofertado pela licitante, vinculados à Tabela Oficial de Preços das Peças Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelo fabricante dos veículos.

11.3 O preço dos serviços solicitados, objeto do Contrato a ser firmado, será fixo e reajustável, a não ser que seja estabelecida outra sistemática legal pela Prefeitura do Município de Gravatá/PE.

12. DA VISTORIA TÉCNICA:

Não haverá necessidade de vistoria técnica em razão de que as atividades a serem desempenhadas são comuns e estão bem caracterizadas neste termo de referência.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. A aceitação dos serviços será efetuada pelo Gestor do Contrato, mediante atesto nas notas fiscais/faturas, que serão encaminhadas para pagamento.

13.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta e no Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

13.2.1. O pagamento da nota fiscal/fatura estará vinculado ao fornecimento de relatório das manutenções realizadas no período pela **CONTRATADA**;

13.2.2. Caso haja erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida pela Secretaria de Administração do Município de Gravatá/PE à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento terá início após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

13.3. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, por meio de ordem bancária, ao banco a ser indicado pela **CONTRATADA**, em periodicidade mensal, conforme demanda, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal / fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

13.3.1 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em cópia autenticada;

13.3.2 A **CONTRATADA** é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

13.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, serão eles restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Gravatá/PE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

13.5. A Prefeitura Municipal de Gravatá/PE poderá deduzir do montante a pagar valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos do Contrato.

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

Onde i = taxa percentual estimada de 6,00%.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Prefeitura Municipal de Gravatá e seus respectivos Fundos da Assistência e Saúde obrigam-se:

14.1 Designar fiscal do contrato, na forma prevista no art. 67 da Lei nº8.666/93;

14.2 Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

14.3 Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, aplicando, se for o caso, as sanções previstas neste Termo de Referência;

14.4 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora, exigindo sua correção imediata, sob pena de suspensão do contrato a ser firmado, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito;

14.5 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;

14.6 Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa **CONTRATADA**, até a completa regularização.

14.7 Observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela Empresa, exigindo todos os documentos de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.8 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.9 Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência;

14.10 Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do contrato a ser firmado;

14.11 Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência, sem anuência prévia da Prefeitura Municipal de Gravatá;

14.12 Verificar, em relação aos empregados da **CONTRATADA**, o atendimento dos requisitos mínimos de qualificação profissional exigidos, para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** se obriga:

15.1 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento de materiais e prestação de serviços;

15.2 Designar um representante, ou preposto perante o **CONTRATANTE** a fim de prestar esclarecimentos e atender as solicitações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;

15.3 Executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância das normas técnicas e em conformidade com as especificações de fábrica, bem como em consonância com as determinações do Fiscal de Contrato;

15.4 Manter os veículos e seus acessórios, além dos equipamentos necessários ao funcionamento daqueles, em condições normais de funcionamento, procedendo a exames periódicos nos mesmos, ajustando os dispositivos de segurança, demais peças e componentes, mediante manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, de forma a mantê-los em bom funcionamento e dentro dos padrões exigidos pela legislação de trânsito, além das obrigações legais e regulamentares;

15.5 Submeter à aprovação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) contadas do ingresso dos veículos na Oficina, os orçamentos solicitados, discriminando de forma clara padronizada, detalhadamente, os serviços a serem executados bem como as peças, componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos, observando-se, na formulação dos preços, os valores compatíveis com o mercado e especificados no contrato;

15.6 Prestar os serviços objeto do Contrato dentro de elevados padrões, empregando e fornecendo peças, componentes, acessórios e materiais originais ou recomendados pela montadora, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização do contrato, quer em razão do material, quer da mão-de-obra;

15.7 Fornecer quando solicitado pela **CONTRATANTE** laudo técnico concernente às condições de veículos ou componentes que o integrem, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação;

15.8 Atender, no prazo máximo de 04h (quatro horas), aos chamados de reboque, acrescentando-se 01h (uma hora) para cada 50 quilômetros percorridos;

15.9 Instruir seus empregados e contratados a tratar os servidores da **CONTRATANTE** com urbanidade e respeito;

15.10 Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente credenciado;

15.11 Fornecer em mídia (software) e impresso, sempre que ocorrer modificações ou quando solicitado, a Tabela de Preços das Peças e Acessórios do Fabricante, a Tabela padrão de quantitativo de Mão-de-obra e demais documentações técnicas necessárias para perfeita administração e acompanhamento do contrato;

15.12 Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela **CONTRATANTE** sobre os serviços executados;

15.13 Manter a Oficina com equipamentos e condições necessárias para atendimento dos serviços ora contratados;

15.14 Manter em boas condições veículos, instalações e equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados;

15.15 Manter estoque de peças, componentes, acessórios e materiais suficientes para o regular atendimento dos serviços contratados dentro das especificações definidas neste Termo de Referência;

15.16 Disponibilizar as peças e os serviços solicitados pelo **CONTRATANTE** à medida que houver necessidade, a fim de garantir a plena manutenção da frota do Município de Gravata;

15.17 Conservar e guardar com extrema diligência os veículos da **CONTRATANTE** em sua oficina durante a prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva;

15.18 Somente poderá haver subcontratação de pessoa jurídica para executar parte do objeto, se houver anuência expressa do **CONTRATANTE**;

15.19 Informar à **CONTRATANTE** quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens;

15.20 Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução do Contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;

15.21 Apresentar inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Pernambuco (CREA-PE), considerando que os serviços de retífica são caracterizados como serviços comuns de engenharia;

15.22 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.23 Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante;

15.24 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as normas de segurança e proteção do Ministério do Trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando seu uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

15.25 Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

15.26 Fornecer, sem alteração do valor mensal dos serviços, todo material, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços;

15.27 Apresentar à fiscalização do **CONTRATANTE** todas as peças substituídas dos veículos;

15.28 Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer outra operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, sob a pena de rescisão contratual; 16.30 Ser habilitada a emitir Nota Fiscal de Serviço e Nota Fiscal de Material;

15.29 Apresentar Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados e do fornecimento de materiais (peças) até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços, que não poderá conter rasuras ou imperfeições, ou discrepâncias aos valores e descrições dos orçamentos;

15.30 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante a prestação dos serviços e do fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

15.31 Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** quaisquer alterações ocorridas no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

15.32 Responder pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

15.33 Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços de manutenção e assistência técnica;

15.34 Manter cadastros atualizados para os veículos, onde serão registradas as correções e substituições de peças, com o fim de permitir à **CONTRATANTE** avaliar as frequências daqueles serviços e reposições de peças;

15.35 Emitir relatório mensal com a descrição de todos os serviços executados, emitindo relatório da situação e necessidades, devendo uma cópia ser enviada para a fiscalização da **CONTRATANTE**;

15.36 Apresentar a programação das manutenções mensalmente à Fiscalização, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em consonância ao PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis para o acompanhamento dos serviços, cabendo a apresentação do cronograma inicial das atividades até o 15º (décimo quinto) dia após a assinatura do Contrato;

15.37 Fornecer à **CONTRATANTE** os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção preventiva e corretiva;

15.38 Registrar as ocorrências em formulário próprio (Livro de Ocorrências), onde constem, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação do veículo (com número de placa);
- b) Data da manutenção;
- c) Horário do início e do término dos serviços;
- d) Nome do empregado da **CONTRATADA** que efetuou os serviços;
- e) Problema apresentado; e,

f) Recebimento dos serviços pela Fiscalização.

15.39 Fornecer ao **CONTRATANTE** o relatório técnico mensal das atividades realizadas, contendo inclusive a relação das peças substituídas, as quais deverão ser obrigatoriamente originais novas (primeiro uso), ou recomendadas pelo fabricante, cabendo à **CONTRATADA** a comprovação da aquisição das peças, mediante a apresentação da Nota Fiscal à fiscalização;

15.40 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 48h (quarenta e oito horas);

15.41 Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto à **CONTRATANTE** ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

15.42 Disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante do **CONTRATANTE**, na realização de “prova de rua”, se necessário, quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando;

15.43 Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, quaisquer alterações ocorridas no contrato social, através de documentos comprobatórios;

15.44. Arcar com os ônus decorrentes da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas ou produtos utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pelo **CONTRATANTE**;

15.45 Tratar todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato, somente com o Fiscal do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros, não credenciados para tal fim.

16. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, em todos os seus termos, por gestor indicado pela Secretaria de Administração do Município de Gravatá/PE.

16.2. O representante da **CONTRATANTE** deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

16.3. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal e do preposto da **CONTRATADA** deverão ser levadas, por escrito, ao conhecimento da Secretaria de Administração do Município de Gravatá/PE, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes e necessárias a cada caso;

16.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997;

16.5. A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

16.6. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle;

16.7. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.8. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da **CONTRATADA** que contenha a relação dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Plano de Trabalho;

16.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.10. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- a) Acompanhar os serviços previstos no objeto deste Termo de Referência; e
- b) Elaborar planilhas de controle e histórico de toda a execução do contrato.

16.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO:

O Contrato terá vigência por 12 (doze meses), a partir da data da sua assinatura e eficácia com a sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo, no interesse da **CONTRATANTE**, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, limitada a sua duração a sessenta meses, de acordo com o disposto art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal; e

f) Não mantiver a proposta.

18.2. A **CONTRATADA** se cometer qualquer uma das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do Contrato, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contatos da comunicação oficial; e
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

18.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até (02) dois anos;

18.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

18.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravata/PE com o conseqüente descredenciamento no Registro Cadastral do Município pelo prazo de até cinco anos;

18.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9. Especificamente para efeito de aplicação de multas são atribuídos graus às infrações, conforme as tabelas 01 e 02 abaixo:

| Tabela 01 | |
|-----------|--|
| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
| 01 | 0,2 % por dia sobre o valor mensal do contrato |
| 02 | 0,4 % por dia sobre o valor mensal do contrato |
| 03 | 0,8 % por dia sobre o valor mensal do contrato |
| 04 | 1,6 % por dia sobre o valor mensal do contrato |
| 05 | 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato |
| 06 | 4,0 % por dia sobre o valor mensal do contrato |

| Tabela 02 | |
|--|------|
| INFRAÇÃO | |
| ITEM –DESCRIÇÃO | GRAU |
| 01- Permitir situação que crie possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais. | 06 |
| 02- Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou saco fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento. | 05 |
| 03- Manter credenciada sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados. | 03 |
| 04- Não apresentar relatório contendo histórico da execução dos serviços. | 04 |
| 05-Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização por serviço. | 02 |
| PARA OS ITENS SEGUINTES, DEIXAR DE: | |
| 06- Zelar pelos bens pertencentes a Prefeitura Municipal de Gravatá/PE | 03 |
| 07- Apresentar quitação dos débitos junto às suas credenciadas. | 04 |
| 08- Cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência. | 02 |
| 09- Substituir credenciada que não atenda a padrões mínimos de padrões de qualidade. | 01 |
| 10- Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos, nas quantidades previstas no edital e termo de referência. | 02 |
| 11- Cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência. | 01 |
| 12- Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência. | 02 |

19. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

19.1 As propostas serão julgadas e adjudicadas pelo **MENOR PREÇO**.

19.2 Todos os itens descritos no subitem 1.1.1 do Termo de Referência serão agrupados em razão economicidade, uma vez que os contratos terão faturamento de pequena monta/espóricos, portanto a adjudicação será efetuada para uma única empresa que prestará os serviços.

19.3 Os serviços serão remunerados por hora trabalhada, cuja composição do preço deverá ser apresentada de forma que o valor da mão de obra não seja superior ao valor padrão/hora trabalhada estabelecida pelo fabricante do veículo e respectivo tempo de execução dos serviços;

19.4 Para a aquisição de peças e acessórios deverá ser concedido a **CONTRATANTE**, percentual fixo de desconto sobre os valores das peças e acessórios de reposição constantes das listas de preços dos fabricantes;

19.5 A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelos serviços efetivamente prestados aos veículos, por hora, multiplicado pela quantidade de horas trabalhadas e o valor das peças aplicadas, com o desconto ofertado pela licitante, vinculados à Tabela Oficial de Preços das Peças Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelo fabricante dos veículos.

20. DA GARANTIA:

20.1. A **CONTRATADA** deverá prestar garantia, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste instrumento, quanto ao cumprimento das obrigações principais e acessórias, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, em favor da Prefeitura Municipal de Gravatá/PE, em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

20.2. Se o valor da garantia for usado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, contados da data em que for efetivamente notificada pela **CONTRATANTE**.

20.3. A **CONTRATANTE** poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à **CONTRATADA**, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual e de indenização por danos causados ao patrimônio do Município de Gravatá/PE, ou a terceiros, quando da execução dos serviços.

20.4. A garantia prestada pela **CONTRATADA**, terá validade durante toda vigência contratual e, será liberada ou restituída após a execução do contrato, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, desde que não haja inadimplemento das obrigações contratuais e possíveis multas impostas pela **CONTRATANTE**.

20.5. Em caso de aplicação de multa, se o valor desta for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.6. A Prefeitura Municipal de Gravatá/PE não pagará juros, nem correção monetária, sobre a garantia apresentada, exceto a caução depositada em dinheiro, conforme parágrafo 4º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93.

20.7. Tratando-se de fiança bancária deverá constar do instrumento a renúncia expressa pelo fiador dos benefícios previstos no Art. 827 e 835 do Código Civil.

20.8. Na hipótese de a licitante vencedora não apresentar a garantia exigida, sem pertinente justificativa, tal conduta será considerada como descumprimento de cláusula contratual, prevista no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

20.9. Para efeito de aplicação de multa, o percentual a ser aplicado será de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato.

21. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

21.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, atestado (os) de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos do artigo 30 da Lei nº 8.666/93, conforme segue:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

(...)

21.1.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da licitante; descrição clara dos serviços prestados e seus quantitativos. O(s) atestado(s) também deverá(ão) contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que os serviços nele(s) constantes são similares/compatíveis com os exigidos neste Termo de Referência.

21.1.2. Tal exigência acima justifica-se pela necessidade de garantir ao Município de Gravatá/PE a aptidão e experiência do futuro fornecedor em prestar os serviços de forma satisfatória, conforme previsão legal no artigo 30, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

22.1. A empresa licitante deverá observar os critérios de sustentabilidade, conforme previsto abaixo:

22.1.1. A **CONTRATADA** deverá comprometer-se com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010, aplicada ao caso por analogia, mediante apresentação de Declaração, reconhecida em cartório, no ato da assinatura do contrato;

22.1.2. Todo o material e tecnologia deverão ser ambientalmente sustentáveis, exceto aqueles em que não se aplicar tal determinação, desde que, previamente justificado;

22.1.3. A **CONTRATADA** deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução CONAMA Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos;

22.1.4. A **CONTRATADA** deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

22.1.5. A **CONTRATADA** deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

23. DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade da proposta será de 180 (cento e oitenta) dias, independentemente de declaração do proponente.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do Município de Gravata, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
|--------------------------------------|--|
| ÓRGÃO: | 02.00 – PODER EXECUTIVO |
| UNIDADE: | 02.16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| ATIVIDADE: | 1030204282.308 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL |
| DESPESA: | 33.90.900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA |
| FONTE DE RECURSOS: | 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE SAÚDE; e, 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS. |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
|--------------------------------------|--|
| ÓRGÃO: | 02.00 – PODER EXECUTIVO |
| UNIDADE: | 02.16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| ATIVIDADE: | 1030204282.309 – MANUTENÇÃO DO SAMU |
| DESPESA: | 33.90.900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA |
| FONTE DE RECURSOS: | 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE SAÚDE; e, 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS. |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
|--------------------------------------|--|
| ÓRGÃO: | 02.00 – PODER EXECUTIVO |
| UNIDADE: | 02.16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| ATIVIDADE: | 1030204282.311 – REEQUIPAMENTO DA UNIDADE MAC |
| DESPESA: | 33.90.900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA |
| FONTE DE RECURSOS: | 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE SAÚDE; e, 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS. |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
|--------------------------------------|--|
| ÓRGÃO: | 02.00 – PODER EXECUTIVO |
| UNIDADE: | 02.16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| ATIVIDADE: | 1030204282.301 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA |
| DESPESA: | 33.90.900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA |
| FONTE DE RECURSOS: | 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE SAÚDE; e, 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS. |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
|--------------------------------------|--|
| ÓRGÃO: | 02.00 – PODER EXECUTIVO |
| UNIDADE: | 02.16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| ATIVIDADE: | 1030204282.296 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA |
| DESPESA: | 33.90.900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA |
| FONTE DE RECURSOS: | 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE SAÚDE; e, 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS. |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
|--------------------------------------|--|
| ÓRGÃO: | 02.00 – PODER EXECUTIVO |
| UNIDADE: | 02.16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| ATIVIDADE: | 1012200212.294 – GESTÃO TÉCNICA DO FMS |
| DESPESA: | 33.90.900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA |
| FONTE DE RECURSOS: | 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE SAÚDE |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
|--------------------------------------|--|
| ÓRGÃO: | 02.00 – PODER EXECUTIVO |
| UNIDADE: | 02.16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| ATIVIDADE: | 1030204282.314 – PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| DESPESA: | 33.90.900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA |
| FONTE DE RECURSOS: | 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE SAÚDE; e, 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS. |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
|--------------------------------------|--|
| ÓRGÃO: | 02.00 – PODER EXECUTIVO |
| UNIDADE: | 02.16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| ATIVIDADE: | 1030204282.315 – PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| DESPESA: | 33.90.900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA |
| FONTE DE RECURSOS: | 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE SAÚDE; e, 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS. |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
|--------------------------------------|--|
| ÓRGÃO: | 02.00 – PODER EXECUTIVO |
| UNIDADE: | 02.16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| ATIVIDADE: | 1030204282.317 – PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| DESPESA: | 33.90.900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA |
| FONTE DE RECURSOS: | 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE SAÚDE; e, 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS. |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
|---|--|
| ÓRGÃO: | 02.00 – PODER EXECUTIVO |
| UNIDADE: | 02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| ATIVIDADE: | 0812200202.260 – GESTÃO TECNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| DESPESA: | 33.90.900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA |
| FONTE DE RECURSOS: | 13 – RECURSOS PRÓPRIOS |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
|---|--|
| ÓRGÃO: | 02.00 – PODER EXECUTIVO |
| UNIDADE: | 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| ATIVIDADE: | 1236801882.245 – MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR |
| DESPESA: | 33.90.900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA |

| | |
|---------------------------|---|
| FONTE DE RECURSOS: | 24 – RECURSOS DO PNATE 21 – RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO |
|---------------------------|---|

| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO | |
|--|---|
| ÓRGÃO: | 02.00 – PODER EXECUTIVO |
| UNIDADE: | 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO |
| ATIVIDADE: | 0412300322.221 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO |
| DESPESA: | 33.90.900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA |
| FONTE DE RECURSOS: | 13 – RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO | |
|---|---|
| ÓRGÃO: | 02.00 – PODER EXECUTIVO |
| UNIDADE: | 02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO |
| ATIVIDADE: | 1545103232.256 – GESTÃO TEC. E ADM DA SEC DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO |
| DESPESA: | 33.90.900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA |
| FONTE DE RECURSOS: | 13 – RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E AGRICULTURA | |
|--|--|
| ÓRGÃO: | 02.00 – PODER EXECUTIVO |
| UNIDADE: | 02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E AGRICULTURA |
| ATIVIDADE: | 2012200212.275 – GESTÃO TEC. E ADM DA SEC DE DESENV. SUSTENTÁVEL E AGRICULTURA |
| DESPESA: | 33.90.900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA |
| FONTE DE RECURSOS: | 13 – RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS |

Gravatá/PE, 04 de setembro de 2017.

PEDRO FERNANDO LUCENA DE VERAS
Secretário de Administração

ANEXO II
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO Nº ____/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

À
Prefeitura Municipal de Gravata,

Prezados,

Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação dos Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva, Reboque, Troca de Óleo, Fluidos, Lavagem Geral e de Pintura, com Fornecimento de Peças e Materiais Originais ou Genuínos Recomendados pelo Fabricante, nos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Gravata, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, tendo em vista, necessidade de prover condições de mobilidade para a Gestão Municipal, conforme quadro abaixo:

| DESCRIÇÃO | QTD. ANUAL ESTIMADA DE HORAS E DE PEÇAS | UND. | VALOR BRUTO PARA PEÇAS (R\$) | VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DA HORA E PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO (R\$) | VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$) |
|--|---|--------------|------------------------------|---|----------------------------|
| Serviço de manutenção corretiva e preventiva, reparos e mão de obra especializada referente à execução de conservação e recuperação em veículos. | 6.000 | Hora Técnica | - | | |
| Peças e acessórios originais ou genuínos. | 01 | Conjunto | R\$ 1.000.000,00 | | |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$ _____)

O VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$ _____) CORRESPONDE AO VALOR A SER APRESENTADO A CPL QUANDO DA INCLUSÃO DA PROPOSTA

Declaro que no preço da proposta estão inclusos os tributos, fretes, taxas e todas as despesas decorrentes do fornecimento do bem, objeto da licitação.

Razão Social:
CNPJ:
Endereço completo:
Telefone/Fax:
Dados bancários:



Banco:

Agência:

Conta corrente:

Dados do representante legal:

Nome:

Dados para contato:

Prazo de validade da proposta: não inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

_____, ____ de _____ de 20__

Assinatura do Representante Legal
Carimbo CNPJ



ANEXO III

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO Nº ____/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, que a empresa _____ possui os requisitos necessários para habilitação exigido neste Edital.

_____, ____ de _____ de 20__

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO IV

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO Nº ____/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Razão Social), estabelecido(a) na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 20__

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO V

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO Nº ____/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Declaramos sob penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigido neste Edital.

_____, ____ de _____ de 20__

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO VI

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO Nº ____/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

_____(Razão Social)____, estabelecida na ____ (endereço completo)____, inscrita no CNPJ sob nº _____, vem DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 20__

Licitante ou Representante Legal



ANEXO VII
Minuta do Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
_____ DE Nº ___/2017 QUE ENTRE
SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO
DE GRAVATÁ, E A
EMPRESA_____.

O **Município de Gravata**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro – Gravata – PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20**, neste ato representada pela **Secretaria de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado pela Secretária de XXXXXXXXXXXXXXX a Srª XXXXXXXXXXXXXXX, Brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXX, e do CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e, do outro lado a empresa (**Razão Social**), **CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XX-XX**, situada a (Endereço Completo), aqui representado por seu Sócio Administrador, Srº (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), residente e domiciliado na (Endereço Completo), inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XX-XX, portador do RG nº X.XXX.XXX – (Órgão Expedidor) , daí por diante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a **Processo Licitatório nº ___/2017 – Pregão Presencial nº ___/2017**, devidamente homologada pela Autoridade Superior em ___/___/2017, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato o qual fazem e na melhor forma de Direito, mediante as cláusulas e estipulações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação dos Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva, Reboque, Troca de Óleo, Fluidos, Lavagem Geral e de Pintura, com Fornecimento de Peças e Materiais Originais ou Genuínos Recomendados pelo Fabricante, nos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Gravata, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, tendo em vista, necessidade de prover condições de mobilidade para a Gestão Municipal.

Nº Nota de Empenho:_____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Presencial ora citado, e subsidiariamente pela Lei Federal Nº. 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Federal Nº 7.892, de 23/01/2013, subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará pelo prazo necessário estimando-se para tanto o período de início em: ___ de ___ de 20__ e término em: ___ de ___ de 20__, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;

b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos, perdendo ainda em favor da Contratante, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA R\$ _____,___ (_____).

I- A aceitação dos serviços será efetuada pelo Gestor do Contrato, mediante atesto nas notas fiscais/faturas, que serão encaminhadas para pagamento.

II- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta e no Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

II.2.1. O pagamento da nota fiscal/fatura estará vinculado ao fornecimento de relatório das manutenções realizadas no período pela **CONTRATADA**;

II.2.2. Caso haja erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida pela Secretaria de Administração do Município de Gravata/PE à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento terá início após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

III. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, por meio de ordem bancária, ao banco a ser indicado pela **CONTRATADA**, em periodicidade mensal, conforme demanda, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal / fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

III.1 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em cópia autenticada;

III.2 A **CONTRATADA** é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

IV. No caso de incorreção nos documentos apresentados, serão eles restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Gravatá/PE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

V. A Prefeitura Municipal de Gravatá/PE poderá deduzir do montante a pagar valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos do Contrato.

VI. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual estimada de 6,00%.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
|--------------------------------------|--|
| ÓRGÃO: | 02.00 – PODER EXECUTIVO |
| UNIDADE: | 02.16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| ATIVIDADE: | 1030204282.308 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL |
| DESPESA: | 33.90.900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA |
| FONTE DE RECURSOS: | 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE SAÚDE; e, 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS. |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
|--------------------------------------|--|
| ÓRGÃO: | 02.00 – PODER EXECUTIVO |
| UNIDADE: | 02.16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| ATIVIDADE: | 1030204282.309 – MANUTENÇÃO DO SAMU |
| DESPESA: | 33.90.900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA |
| FONTE DE RECURSOS: | 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE SAÚDE; e, 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS. |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
|--------------------------------------|--|
| ÓRGÃO: | 02.00 – PODER EXECUTIVO |
| UNIDADE: | 02.16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| ATIVIDADE: | 1030204282.311 – REEQUIPAMENTO DA UNIDADE MAC |
| DESPESA: | 33.90.900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA |
| FONTE DE RECURSOS: | 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE SAÚDE; e, 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS. |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
|--------------------------------------|--|
| ÓRGÃO: | 02.00 – PODER EXECUTIVO |
| UNIDADE: | 02.16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| ATIVIDADE: | 1030204282.301 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA |
| DESPESA: | 33.90.900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA |
| FONTE DE RECURSOS: | 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE SAÚDE; e, 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS. |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
|--------------------------------------|--|
| ÓRGÃO: | 02.00 – PODER EXECUTIVO |
| UNIDADE: | 02.16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| ATIVIDADE: | 1030204282.296 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA |
| DESPESA: | 33.90.900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA |
| FONTE DE RECURSOS: | 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE SAÚDE; e, 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS. |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
|--------------------------------------|--|
| ÓRGÃO: | 02.00 – PODER EXECUTIVO |
| UNIDADE: | 02.16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| ATIVIDADE: | 1012200212.294 – GESTÃO TÉCNICA DO FMS |
| DESPESA: | 33.90.900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA |
| FONTE DE RECURSOS: | 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE SAÚDE |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
|--------------------------------------|--|
| ÓRGÃO: | 02.00 – PODER EXECUTIVO |
| UNIDADE: | 02.16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| ATIVIDADE: | 1030204282.314 – PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| DESPESA: | 33.90.900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA |
| FONTE DE RECURSOS: | 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE SAÚDE; e, 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS. |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
|--------------------------------------|--|
| ÓRGÃO: | 02.00 – PODER EXECUTIVO |
| UNIDADE: | 02.16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| ATIVIDADE: | 1030204282.315 – PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| DESPESA: | 33.90.900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA |

| | |
|---------------------------|--|
| FONTE DE RECURSOS: | 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE SAÚDE; e, 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS. |
|---------------------------|--|

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
|--------------------------------------|--|
| ÓRGÃO: | 02.00 – PODER EXECUTIVO |
| UNIDADE: | 02.16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| ATIVIDADE: | 1030204282.317 – PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| DESPESA: | 33.90.900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA |
| FONTE DE RECURSOS: | 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE SAÚDE; e, 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS. |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
|---|--|
| ÓRGÃO: | 02.00 – PODER EXECUTIVO |
| UNIDADE: | 02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| ATIVIDADE: | 0812200202.260 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| DESPESA: | 33.90.900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA |
| FONTE DE RECURSOS: | 13 – RECURSOS PRÓPRIOS |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
|---|---|
| ÓRGÃO: | 02.00 – PODER EXECUTIVO |
| UNIDADE: | 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| ATIVIDADE: | 1236801882.245 – MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR |
| DESPESA: | 33.90.900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA |
| FONTE DE RECURSOS: | 24 – RECURSOS DO PNATE 21 – RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO | |
|--|---|
| ÓRGÃO: | 02.00 – PODER EXECUTIVO |
| UNIDADE: | 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO |
| ATIVIDADE: | 0412300322.221 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO |
| DESPESA: | 33.90.900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA |
| FONTE DE RECURSOS: | 13 – RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO | |
|---|---|
| ÓRGÃO: | 02.00 – PODER EXECUTIVO |
| UNIDADE: | 02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO |
| ATIVIDADE: | 1545103232.256 – GESTÃO TEC. E ADM DA SEC DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO |
| DESPESA: | 33.90.900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA |
| FONTE DE RECURSOS: | 13 – RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E AGRICULTURA | |
|--|--|
| ÓRGÃO: | 02.00 – PODER EXECUTIVO |
| UNIDADE: | 02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E AGRICULTURA |
| ATIVIDADE: | 2012200212.275 – GESTÃO TEC. E ADM DA SEC DE DESENV. SUSTENTÁVEL E AGRICULTURA |
| DESPESA: | 33.90.900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA |
| FONTE DE RECURSOS: | 13 – RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS |

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a subcontratação total do objeto deste Contrato e do Pregão Presencial nº ___/2017 – Processo Licitatório nº ___/2017

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, em todos os seus termos, por gestor indicado pela Secretaria de Administração do Município de Gravatá/PE.

II. O representante da **CONTRATANTE** deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

III. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal e do preposto da **CONTRATADA** deverão ser levadas, por escrito, ao conhecimento da Secretaria de Administração do Município de Gravatá/PE, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes e necessárias a cada caso;

IV. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997;

V. A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

VI. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle;

VII. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

VIII. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência

e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- a) Acompanhar os serviços previstos no objeto deste Termo de Referência; e
- b) Elaborar planilhas de controle e histórico de toda a execução do contrato.

X. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

- I. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA**:
- II. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento de materiais e prestação de serviços;
- III. Designar um representante, ou preposto perante o **CONTRATANTE** a fim de prestar esclarecimentos e atender as solicitações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- IV. Executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância das normas técnicas e em conformidade com as especificações de fábrica, bem como em consonância com as determinações do Fiscal de Contrato;
- V. Manter os veículos e seus acessórios, além dos equipamentos necessários ao funcionamento daqueles, em condições normais de funcionamento, procedendo a exames periódicos nos mesmos, ajustando os dispositivos de segurança, demais peças e componentes, mediante manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, de forma a mantê-los em bom funcionamento e dentro dos padrões exigidos pela legislação de trânsito, além das obrigações legais e regulamentares;
- VI. Submeter à aprovação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) contadas do ingresso dos veículos na Oficina, os orçamentos solicitados, discriminando de forma clara padronizada, detalhadamente, os serviços a serem executados bem como as peças, componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos, observando-se, na formulação dos preços, os valores compatíveis com o mercado e especificados no contrato;
- VII. Prestar os serviços objeto do Contrato dentro de elevados padrões, empregando e fornecendo peças, componentes, acessórios e materiais originais ou recomendados pela montadora, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização do contrato, quer em razão do material, quer da mão-de-obra;

- VIII. Fornecer quando solicitado pela **CONTRATANTE** laudo técnico concernente às condições de veículos ou componentes que o integrem, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação;
- IX. Atender, no prazo máximo de 04h (quatro horas), aos chamados de reboque, acrescentando-se 01h (uma hora) para cada 50 quilômetros percorridos;
- X. Instruir seus empregados e contratados a tratar os servidores da **CONTRATANTE** com urbanidade e respeito;
- XI. Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente credenciado;
- XII. Fornecer em mídia (software) e impresso, sempre que ocorrer modificações ou quando solicitado, a Tabela de Preços das Peças e Acessórios do Fabricante, a Tabela padrão de quantitativo de Mão-de-obra e demais documentações técnicas necessárias para perfeita administração e acompanhamento do contrato;
- XIII. Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela **CONTRATANTE** sobre os serviços executados;
- XIV. Manter a Oficina com equipamentos e condições necessárias para atendimento dos serviços ora contratados;
- XV. Manter em boas condições veículos, instalações e equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados;
- XVI. Manter estoque de peças, componentes, acessórios e materiais suficientes para o regular atendimento dos serviços contratados dentro das especificações definidas neste Termo de Referência;
- XVII. Disponibilizar as peças e os serviços solicitados pelo **CONTRATANTE** à medida que houver necessidade, a fim de garantir a plena manutenção da frota do Município de Gravatá;
- XVIII. Conservar e guardar com extrema diligência os veículos da **CONTRATANTE** em sua oficina durante a prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva;
- XIX. Somente poderá haver subcontratação de pessoa jurídica para executar parte do objeto, se houver anuência expressa do **CONTRATANTE**;
- XX. Informar à **CONTRATANTE** quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens;
- XXI. Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução do Contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;
- XXII. Apresentar inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Pernambuco (CREA-PE), considerando que os serviços de retífica são caracterizados como serviços comuns de engenharia;

- XXIII. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XXIV. Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante;
- XXV. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as normas de segurança e proteção do Ministério do Trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando seu uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- XXVI. Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- XXVII. Fornecer, sem alteração do valor mensal dos serviços, todo material, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços;
- XXVIII. Apresentar à fiscalização do **CONTRATANTE** todas as peças substituídas dos veículos;
- XXIX. Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer outra operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, sob a pena de rescisão contratual; 16.30 Ser habilitada a emitir Nota Fiscal de Serviço e Nota Fiscal de Material;
- XXX. Apresentar Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados e do fornecimento de materiais (peças) até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços, que não poderá conter rasuras ou imperfeições, ou discrepâncias aos valores e descrições dos orçamentos;
- XXXI. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante a prestação dos serviços e do fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
- XXXII. Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** quaisquer alterações ocorridas no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- XXXIII. Responder pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- XXXIV. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços de manutenção e assistência técnica;
- XXXV. Manter cadastros atualizados para os veículos, onde serão registradas as correções e substituições de peças, com o fim de permitir à **CONTRATANTE** avaliar as frequências daqueles serviços e reposições de peças;
- XXXVI. Emitir relatório mensal com a descrição de todos os serviços executados, emitindo relatório da situação e necessidades, devendo uma cópia ser enviada para a fiscalização da **CONTRATANTE**;

- XXXVII. Apresentar a programação das manutenções mensalmente à Fiscalização, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em consonância ao PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis para o acompanhamento dos serviços, cabendo a apresentação do cronograma inicial das atividades até o 15º (décimo quinto) dia após a assinatura do Contrato;
- XXXVIII. Fornecer à **CONTRATANTE** os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção preventiva e corretiva;
- XXXIX. Registrar as ocorrências em formulário próprio (Livro de Ocorrências), onde constem, no mínimo, as seguintes informações:
- a. Identificação do veículo (com número de placa);
 - b. Data da manutenção;
 - c. Horário do início e do término dos serviços;
 - d. Nome do empregado da **CONTRATADA** que efetuou os serviços;
 - e. Problema apresentado; e,
 - f. Recebimento dos serviços pela Fiscalização.
- XL. Fornecer ao **CONTRATANTE** o relatório técnico mensal das atividades realizadas, contendo inclusive a relação das peças substituídas, as quais deverão ser obrigatoriamente originais novas (primeiro uso), ou recomendadas pelo fabricante, cabendo à **CONTRATADA** a comprovação da aquisição das peças, mediante a apresentação da Nota Fiscal à fiscalização;
- XLI. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 48h (quarenta e oito horas);
- XLII. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto à **CONTRATANTE** ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;
- XLIII. Disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante do **CONTRATANTE**, na realização de "prova de rua", se necessário, quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando;
- XLIV. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, quaisquer alterações ocorridas no contrato social, através de documentos comprobatórios;
- XLV. Arcar com os ônus decorrentes da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas ou produtos utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pelo **CONTRATANTE**;
- XLVI. Tratar todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato, somente com o Fiscal do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros, não credenciados para tal fim.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATANTE:**

- I. Designar fiscal do contrato, na forma prevista no art. 67 da Lei nº8.666/93;

- II. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- III. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, aplicando, se for o caso, as sanções previstas neste Termo de Referência;
- IV. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora, exigindo sua correção imediata, sob pena de suspensão do contrato a ser firmado, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito;
- V. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;
- VI. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa **CONTRATADA**, até a completa regularização.
- VII. Observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela Empresa, exigindo todos os documentos de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- IX. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
- X. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do contrato a ser firmado;
- XI. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência, sem anuência prévia da Prefeitura Municipal de Gravata;
- XII. Verificar, em relação aos empregados da **CONTRATADA**, o atendimento dos requisitos mínimos de qualificação profissional exigidos, para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

I. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal; e
- f) Não manter a proposta.

II. A **CONTRATADA** se cometer qualquer uma das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

b) Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do Contrato, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contatos da comunicação oficial; e

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

III. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até (02) dois anos;

IV. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

V. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravatá/PE com o consequente descredenciamento no Registro Cadastral do Município pelo prazo de até cinco anos;

VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.

VII. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

VIII. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

IX. Especificamente para efeito de aplicação de multas são atribuídos graus às infrações, conforme as tabelas 01 e 02 abaixo:

| Tabela 01 | |
|-----------|--|
| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
| 01 | 0,2 % por dia sobre o valor mensal do contrato |
| 02 | 0,4 % por dia sobre o valor mensal do contrato |
| 03 | 0,8 % por dia sobre o valor mensal do contrato |
| 04 | 1,6 % por dia sobre o valor mensal do contrato |
| 05 | 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato |
| 06 | 4,0 % por dia sobre o valor mensal do contrato |

| Tabela 02 | |
|--|------|
| INFRAÇÃO | |
| ITEM -DESCRIÇÃO | GRAU |
| 2- 01- Permitir situação que crie possibilidade de causar dano físico, | 06 |

| | |
|--|----|
| lesão corporal ou consequências letais. | |
| 02- Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou saco fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento. | 05 |
| 03- Manter credenciada sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados. | 03 |
| 04- Não apresentar relatório contendo histórico da execução dos serviços. | 04 |
| 05-Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização por serviço. | 02 |
| PARA OS ITENS SEGUINTEs, DEIXAR DE: | |
| 06- Zelar pelos bens pertencentes a Prefeitura Municipal de Gravatá/PE | 03 |
| 07- Apresentar quitação dos débitos junto às suas credenciadas. | 04 |
| 08- Cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência. | 02 |
| 09- Substituir credenciada que não atenda a padrões mínimos de padrões de qualidade. | 01 |
| 10- Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos, nas quantidades previstas no edital e termo de referência. | 02 |
| 11- Cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência. | 01 |
| 12- Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência. | 02 |

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal de Gravatá, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao CONTRATANTE, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO – DO FORO

Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Prefeitura de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Gravatá, ___ de _____ de 2017

SECRETÁRIO DE _____

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1 –

2 –

Nome: _____

Nome: _____



CPF nº.

CPF nº.

VISTO DO JURIDICO: _____